




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

|  |  |                              |
|--|--|------------------------------|
| <b>Órgão Cadastro:</b> ALEP  |  | <b>Protocolo:</b>            |
| <b>Em:</b> 30/03/2021 11:59  |  | <b>17.489.148-6</b>          |
| <b>CPF Interessado 1:</b> 876.073.281-49   |  |                              |
| <b>Interessado 1:</b> MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA   |  |                              |
| <b>Interessado 2:</b> MAURÍCIO THADEU DE MELLO E SILVA   |  |                              |
| <b>Assunto:</b> ORCAMENTO E FINANÇAS   |  | <b>Cidade:</b> CURITIBA / PR |
| <b>Palavras-chave:</b> CIDADAO, INFORMACAO   |  |                              |
| <b>Nº/Ano</b> 18/2021  |  |                              |
| <b>Detalhamento:</b> PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO SR REINHOLD STEPHANES, DIRETOR PRESIDENTE DA AGEPAR, REFERENTE AO ERRO DE CÁLCULO DOS PEDÁGIOS. |  |                              |
| <b>Código TTD:</b> -   |  |                              |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 29 de março de 2021.

Ofício n 18/2021

Prezado Senhor,

Há alguns meses, cobramos o Estado do Paraná uma resposta robusta sobre os erros de cálculo, relativos ao denominado “degrau de pista dupla” que, ao que tudo indica, beneficiaram economicamente às concessionárias de pedágio instaladas no Paraná.

Na semana que se passou recebemos uma resposta oficial do DER, reconhecendo o erro de cálculo, contudo, informa que cabe à AGEPAR a adoção das providências necessárias (cópia em anexo).

Assim, no intuito de bem atender o usuário, lembrando, inclusive, que essa Presidência, ao assumir o comando da AGEPAR declarou que tomaria todas as medidas para salvaguardar os direitos dos paranaenses, requer-se seja informado a este Parlamentar quais atos estão sendo adotados pela agência no intuito de solucionar o erro de cálculo verificado, e quais os procedimentos instalados para averiguação dos responsáveis e eventuais consequências.

Atenciosamente.

**REQUIÃO FILHO**

Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor

**REINHOLD STEPHANES**

DIRETOR PRESIDENTE DA AGEPAR – Agência Reguladora do Paraná.

Nesta



**INFORMAÇÃO:** 3.252/2021

**PROTOCOLO:** 16.755.108-4

**INTERESSADO:** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP.

**ASSUNTO:** Pedido de informação referente ao erro de cálculo das tarifas de pedágio.

À Diretoria de Operações – DOP:

Trata o presente de Requerimento de Informações de autoria parlamentar, dirigido ao Diretor Geral do DER/PR (fls. 2/4, mov. 2), sobre a existência de notícias publicadas em vários meios de comunicação, as quais indicavam a existência possíveis erros nos cálculos das tarifas de pedágio no Paraná, que teriam causado prejuízos de mais de 3 bilhões de reais que, se confirmados, gerariam a necessidade de reajuste nas tarifas.

De ordem, o protocolo foi encaminhado a Consultoria, que em apoio e subsídio a esta Coordenadoria, emitiu as análises contidas nos Ofícios n.º 5036/2020 (fls. 8/14, mov. 6) e 2347/2021 (fls. 15/17, mov. 7).

No Ofício n.º 5036/2021, a Consultoria destacou que os supostos erros noticiados na mídia têm como fundamento das Resoluções Normativas n.º 004/2019, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o efetivo cumprimento da política tarifária e suas consequências, prevista nos Contratos de Concessão Rodoviária n.º 71 a 76, todos de 1997 e 005/2019, a qual trata da metodologia de cálculo da depreciação a ser aplicada aos referidos Contratos.

Ainda, as referidas Resoluções foram acompanhadas de Notas Técnicas n.º 001 e 002 de 2019, de lavra da Gerência de Regulação Econômico Financeira da AGEPAR, que explicam e detalham os supostos equívocos encontrados nos cálculos.



Nas tratativas para realização dos cálculos, a AGEPAR acabou os elaborando, de forma prévia, iniciando também um processo próprio para correção das tarifas básicas dos fluxos de caixa principal dos Contratos de Concessão. A época da elaboração daquela análise, as providências tomadas eram a abertura dos protocolos 16.585.379-2, 16.585.647-3, 16.585.966-9, 16.586.059-4 e 16.586.140-0, tendo sido anexadas ao presente cópias dos que estavam disponíveis naquele momento.

Em complemento à informação contida naquele documento, foi elaborado Ofício n.º 2347/2021, através do qual a Consultoria informa a evolução dos protocolos citados, que são de responsabilidade da AGEPAR, como a edição, por esta última, de Resoluções suspendendo a tramitação dos processos administrativos que tratem de reajuste e revisão dos Contratos de Concessão, bem como a elaboração dos cálculos prévios pelo DER/PR, encaminhados para análise e validação daquela Agência.

Contudo, como os protocolos são de responsabilidade da AGEPAR, entendeu-se que os pedidos de disponibilização dos cálculos realizados devem ser endereçados àquela Agência.

Face ao exposto, esta Coordenadoria, do ponto de vista estritamente técnico, e de acordo com os documentos ora anexados, propõe o encaminhamento do presente para análise e, se assim entender, aprovação prévia desta Diretoria de Operações.

Após, solicitamos o encaminhamento do presente à Diretoria Geral para o encaminhamento das informações à Assembleia Legislativa do Paraná e ao parlamentar solicitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
COORDENADORIA DE CONCESSÃO E PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao tempo que renovamos a todos nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Angela de Fátima Nós Alves de Ramos**  
Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Eng.º Guilherme Luiz Conte**  
Coordenador de Concessão e Pedágios Rodoviários



**PROTOCOLO: 16.755.108-4/20**

**INTERESSADO:** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

**ASSUNTO:** Pedido de informações referentes aos erros de cálculo das tarifas de pedágio

**À DG/GAB:**

Trata-se o presente do Requerimento oriundo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do qual o Deputado Estadual Requião Filho solicita esclarecimentos acerca das notícias publicadas nos meios de comunicação, indicando a existência de possíveis erros nos cálculos das tarifas de pedágio no Paraná, as quais resultariam na necessidade de reajuste nas tarifas.

Conforme Informação n.º 3.252/2021, a Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários informou que, com base nos Ofícios n.º 5036/2020 (FIs. 08-14, Mov. 06) e 2347/2021 (FIs. 15-17, Mov. 07) emitidos pela Equipe Técnica Central, as notícias veiculadas na mídia a respeito dos supostos erros nos cálculos das tarifas, se fundamentavam na edição das Resoluções Normativas n.º 004/2019, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o efetivo cumprimento da política tarifária e suas consequências, prevista nos Contratos de Concessão, e n.º 005/2019, que trata da metodologia de cálculo da depreciação a ser aplicada aos Contratos, sendo que as referidas Resoluções foram acompanhadas das Notas Técnicas n.º 001 e 002/2019, de lavra da Gerência de Regulação Econômico Financeira da AGEPAR, as quais explicam e detalham os supostos equívocos encontrados nos cálculos.

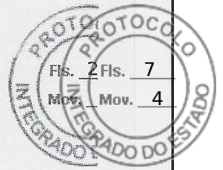
Ademais, a Coordenadoria informou que a condução do processo para revisão das tarifas estava sendo realizada pela AGEPAR, tendo o DER/PR elaborado os cálculos e os encaminhado para análise e validação daquela Agência.

Destarte, a Equipe Técnica anexou ao presente os protocolos aos quais o DER/PR tinha acesso, entendendo-se que para maiores esclarecimentos, informações e solicitação dos cálculos, o pedido deverá ser endereçado à AGEPAR.

Diante disso, esta Diretoria de Operações ratifica a informação apresentada pela Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários e encaminha o presente protocolo à Diretoria Geral para ciência, aprovação, se assim entender, e resposta à parte interessada.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



*(assinado e datado eletronicamente)*

**Eng.º Alexandre Castro Fernandes**

Diretor de Operações



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL



**DESPACHO:** 364/2021-DG

**PROTOCOLO:** 16.755.108-4

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEPUTADO REQUIÃO FILHO

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO REFERENTE AO ERRO DE CÁLCULO DAS  
TARIFAS DE PEDÁGIO.

**À DIRETORIA GERAL/SEIL:**

Retornamos o presente protocolado, com a Informação nº 3252 /2021, da Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários, ratificada pela nossa Diretoria de Operações, pela qual este Departamento de manifesta sobre o assunto em referência.

(assinado e datado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**  
**Diretor-Geral**

**por delegação Terufumi Katayama**  
**Chefe de Gabinete do Diretor-Geral**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**  
**GABINETE DIRETOR-PRESIDENTE**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 31/03/2021 13:29

---

**DESPACHO**

De ordem do Diretor-Presidente, encaminhe-se à Diretoria de Regulação Econômica - DRE, nos termos do art. 28 do Regulamento da Agepar.

Amanda Vanzella  
Assessora - Agepar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinado por: **Amanda Vanzella Gonçalves** em 31/03/2021 13:29.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Amanda Vanzella Gonçalves** em: 31/03/2021 13:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**50714be56487ddb93b1a241c8eb76652**.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 06/04/2021 10:18

---

**DESPACHO**

**1.** Encaminhe-se à Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT, para que informe o andamento atual dos processos administrativos que visam a anulação de atos da Agepar que homologaram Termos Aditivos firmados com as concessionárias de rodovias no Estado.

**2.** Após, retorne-se para encaminhamento à Diretoria de Normas e Regulamentação.

Curitiba, 6 de abril de 2021

João Victor Ruiz Martins  
**Assessor - Diretoria de Regulação Econômica**



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinado por: **João Victor Ruiz Martins** em 06/04/2021 10:19.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 06/04/2021 10:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4af0400741c9c2682ef9d15ccc0c532e**.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 06/04/2021

---

**DESPACHO**

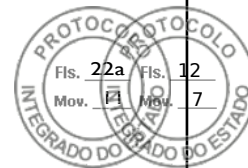
Encaminha-se ao assessor técnico Thiago Petchak Gomes para que seja atendido o solicitado no mov. 6, fls. 10 do protocolado.

Curitiba, 06 de abril de 2021.

Cintia Rubim de Souza Netto  
**Assessora**



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinado por: **João Victor Ruiz Martins** em 25/02/2021 11:39.

Inserido ao protocolo **17.321.720-0** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 25/02/2021 11:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**78eefe30aebc41b0d261c19597898bc0**.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO0604.pdf**.

Assinado por: **Cintia Rubim de Souza Netto** em 06/04/2021 11:06.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Cintia Rubim de Souza Netto** em: 06/04/2021 11:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d912de71b19dbc2b39b6fd2226ddbcecf**.

CANCELADO



ePROCOLO



Página(s) 13 a 21 cancelada(s) por Thiago Petchak Gomes em: 22/04/2021 12:38 motivo: Correção da data - de 2020 para 2021 - e atualização das informações.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b758d7c53a1f5d0bc9349ab154f501b9.**

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

## **I. RELATÓRIO**

Reporta-se ao Despacho contido no movimento 6, fl 10, deste protocolado, o qual solicita que informe “o andamento atual dos processos administrativos que visam a anulação de atos da Agepar que homologaram Termos Aditivos firmados com as concessionárias de rodovias no Estado.”

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, informa-se que, em razão das falhas observadas pela Agepar, que dizem respeito ao degrau de pista dupla e à depreciação, foram abertos processos administrativos para cada concessionária, a fim de avaliar a pertinência de correção das tarifas fixadas nos termos aditivos pactuados entre o Estado do Paraná e as respectivas concessionárias.

Assim, a presente Informação apresentará o andamento dos processos de autotutela na seguinte ordem: Econorte; Viapar; Ecocataratas; Caminhos do Paraná; Rodonorte; e Ecovia.

Econorte:

**Protocolo:** 16.844.032-4

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

**Objeto:** Correção das tarifas fixadas na Resolução 002/2018 em decorrência: 1) da aplicação de regra de depreciação distinta daquela apresentada na Proposta Comercial; e 2) Incoerência na forma de reequilíbrio para os anos que a Concessionária não teria direito ao Degrau de Pista Dupla

**Principais Impactos:** Desequilíbrio calculado na ordem de R\$ 744.962.295,11 (a valores atuais).

**Decisão da Agência:** Suspensão cautelar dos pedidos de reajuste ou revisões tarifárias; Que o DER seja intimado devidamente para que, no prazo de 03 dias, apresente as cópias dos documentos solicitados pela Econorte e que, após, seja aberto o prazo de 15 dias úteis para a manifestação da concessionária (conforme [Ata de Reunião Extraordinária 026/2020](#), a qual pode ser assistida por meio de [vídeo no YouTube](#)).

**Estágio Atual:** Protocolo encontra-se na Diretoria de Operações do DER/PR. Ainda, cabe mencionar o trecho extraído da última movimentação do processo (mov. 37), assinado pela Coordenadoria de Concessões e Pedágios Rodoviários do DER:

*“Por intermédio da Informação 459/2021, a Coordenadoria de Concessões e Pedágios Rodoviários se manifestou informando que conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação, a Concessionária Econorte ajuizou ação*

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

*requerendo a concessão da tutela de urgência, a fim de que fossem sobrestados os efeitos da Resolução 030/2020-Agepar, o que foi deferido liminarmente pelo d. Juízo da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba, em 08 de dezembro de 2020.*

*Diante disto, esta Coordenadoria apresentou entendimento que a solicitação de cumprimento da Resolução 030/2020 encaminhada pela Agepar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, através do Ofício 173/2020, restou prejudicada até ulterior decisão modificativa da liminar proferida nos autos judiciais (...).”*

Viapar

**Protocolo:** 16.844.101-0

**Objeto:** Correção das tarifas fixadas na Resolução 003/2018 em decorrência: 1) da aplicação de regra de depreciação distinta daquela apresentada na Proposta Comercial; e 2) Incoerência na forma de reequilíbrio para os anos que a Concessionária não teria direito ao Degrau de Pista Dupla.

**Principais Impactos:** Desequilíbrio calculado na ordem de R\$ 202.727.042,51 (a valores atuais).

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

**Decisão da Agência:** Suspensão cautelar dos pedidos de reajuste; que o processo seja baixado em diligência para manifestação das Coordenadorias competentes da Agepar, acerca do indicado no Parecer da GREF 09/2020, bem como sobre as alegações feitas pela empresa (conforme [Ata de Reunião Extraordinária 026/2020](#), a qual pode ser assistida por meio de [vídeo no YouTube](#)).

**Estágio Atual:** Os itens indicados no Parecer GREF 09/2020 foram avaliados pela Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e, na sequência, o processo foi encaminhado para a Coordenadoria de Infraestrutura de Transportes da Agepar, vinculada à Diretoria de Regulação Econômica, para avaliação – no que diz respeito à área de competência desta Coordenadoria – dos novos questionamentos feitos pela empresa. Realizadas as avaliações técnicas respectivas à esta Coordenadoria, o processo encontra-se na Coordenadoria Jurídica desta Agepar para manifestação da dúvida jurídica desta CIT/DRE, na Informação Técnica 07/2021 (movimento 23, daquele protocolado).

**Ecocataratas**

**Protocolo:** 16.844.187-8

**Objeto:** Avaliação quanto da pertinência da abertura de processo de autotutela, em decorrência: 1) da aplicação de regra de depreciação distinta daquela apresentada

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

na Proposta Comercial; e 2) Incoerência na forma de reequilíbrio para os anos que a Concessionária não teria direito ao Degrau de Pista Dupla.

**Principais Impactos:** Desequilíbrio calculado na ordem de R\$ 1.1443.686.971,80 (a valores atuais).

**Decisão da Agência:** Anulação da Resolução Homologatória 05/2016, que trata sobre o último Termo Aditivo para aquela Concessionária; Suspensão dos pedidos de reajuste e de revisão tarifária; Que o DER/PR apresente nova proposta tarifária, a ser aplicada com base nas correções técnicas constantes nas Notas Técnicas referentes ao degrau de pista dupla e à depreciação, ressaltando que a proposta tarifária assegure a cobertura mínima dos custos operacionais e que o DER apresente uma proposta de ressarcimento da Contratada ao Poder Concedente, no que se refere aos valores residuais (conforme [Ata de Reunião do Conselho Diretor 023/2020](#), de 10 de novembro de 2021, a qual pode ser assistida por meio de [vídeo no Youtube](#)).

**Estágio Atual:** Após a decisão da Agência, o processo foi encaminhado ao DER/PR, o qual apresentou proposta de redução média de 35% das tarifas na cancela, cuja opinião da Coordenadoria de Infraestrutura de Transportes da Agepar foi favorável à metodologia apresentada pelo DER (movimento 33 do protocolado 16.844.187-8). No entanto, em face da necessidade de cumprimento de ordem judicial, nos autos de Agravo de Instrumento nº 85.2020.4.04.0000 (4ª Turma do TRF da 4ª região), não é

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

possível o prosseguimento do referido processo de autotutela, mantendo a suspensão dos reajustes (conforme mencionado no mov. 41 daquele protocolado).

**Caminhos do Paraná**

**Protocolo:** 17.134.509-0

**Objeto:** Avaliação quanto da pertinência da abertura de processo de autotutela, em decorrência: 1) da aplicação de regra de depreciação distinta daquela apresentada na Proposta Comercial; e 2) Incoerência na forma de reequilíbrio para os anos que a Concessionária não teria direito ao Degrau de Pista Dupla.

**Principais Impactos:** Desequilíbrio de R\$ 1.121.463.247,65 (a valores atuais), considerando o índice multiplicador de reajuste de 4,6768 e as premissas e metodologias de cálculo apresentadas no Parecer 13/2020 – GREF e sua correspondente Nota Técnica.

**Decisão da Agência:** Suspensão cautelar dos pedidos de reajuste; Que a Concessionária seja intimada do processo e de todos os anexos para que se manifeste no prazo de 15 dias úteis (conforme [Ata de Reunião Ordinária 027/2020](#), a qual pode ser assistida por meio de [vídeo no Youtube](#)).

**Estágio Atual:** Processo teve seu prosseguimento prejudicado, em face da decisão liminar proferida nos autos 5062387-65.2020.4.04.7000/PR, a qual entendeu que a

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

Agepar não possui competência para instaurar procedimentos de autotutela, devendo ser suspenso seu trâmite, bem como, anulou a decisão cautelar do Conselho Diretor da Agepar quanto à suspensão dos processos de reajuste (conforme descrito no mov. 21 do protocolado 17.134.509-0).

Rodonorte:

**Protocolo:** 16.844.752-3

**Objeto:** Avaliação quanto da pertinência da abertura de processo de autotutela, em decorrência: 1) da aplicação de regra de depreciação distinta daquela apresentada na Proposta Comercial; e 2) Incoerência na forma de reequilíbrio para os anos que a Concessionária não teria direito ao Degrau de Pista Dupla.

**Principais Impactos:** Desequilíbrio calculado na ordem de R\$ 6.404.614.997,04 (a valores atuais).

**Decisão da Agência:** Suspensão cautelar; Que o DER/PR apresente nova proposta tarifária, a ser aplicada com base nas correções técnicas constantes nas Notas Técnicas referentes ao degrau de pista dupla e à depreciação, ressalvando que a proposta tarifária assegure a cobertura mínima dos custos operacionais e que o DER apresente uma proposta de ressarcimento da Contratada ao Poder Concedente, no que se refere aos valores residuais (conforme ata [Reunião de Conselho Diretor](#)

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

[010/2021](#), de 26 de março de 2021, a qual pode ser assistida por meio do [vídeo no Youtube](#).

**Estágio Atual:** Por meio dos processos 17.365.528-2 e 17.365.466-9, o DER/PR apresentou o valor de equilíbrio do Contrato de Concessão 075/97 resultantes da alteração da regra de Depreciação e do Degrau de Pista Dupla, cujos cálculos estão em análise na Coordenação de Infraestrutura de Transportes – CIT/DRE desta Agepar. Diante do exposto, o DER/PR aguarda validação dos cálculos pela Agepar, para então apresentar a proposta tarifária determinada pelo Conselho Diretor desta Agência.

Ecovia:

**Protocolo:** 16.844.802-3

**Objeto:** Avaliação quanto da pertinência da abertura de processo de autotutela, em decorrência: 1) da aplicação de regra de depreciação distinta daquela apresentada na Proposta Comercial.

**Principais Impactos:** Desequilíbrio calculado na ordem de R\$ R\$ 12.911.914,63 (a valores atuais).

**Decisão da Agência:** Anulação da Resolução Homologatória 05/2017, que trata sobre o último Termo Aditivo para aquela Concessionária; Suspensão dos pedidos de

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

reajuste e de revisão tarifária; Que o DER/PR apresente nova proposta tarifária, a ser aplicada com base nas correções técnicas constantes nas Notas Técnicas referentes ao degrau de pista dupla e à depreciação, ressaltando que a proposta tarifária assegure a cobertura mínima dos custos operacionais e que o DER apresente uma proposta de ressarcimento da Contratada ao Poder Concedente, no que se refere aos valores residuais (conforme [Ata de Reunião do Conselho Diretor 023/2020](#), de 10 de novembro de 2021, a qual pode ser assistida por meio de [vídeo no Youtube](#)).

**Estágio Atual:** Após a decisão da Agência, o processo foi encaminhado ao DER/PR, o qual apresentou proposta de redução média de 43,67% das tarifas na cancela, cuja opinião da Coordenadoria de Infraestrutura de Transportes da Agepar foi favorável à metodologia apresentada pelo DER (movimento 41 do protocolado 16.844.802-3). No entanto, conforme mencionado no movimento 44 do referido protocolo, em face da decisão liminar proferida no Agravo de Instrumento 5057141-39.2020.4.04.0000, não se vislumbra probabilidade jurídica de reverter tal decisão.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, uma vez apresentado o andamento atual dos processos administrativos que visam a anulação de atos da Agepar que homologaram Termos Aditivos firmados

**Diretoria de Regulação Econômica - DRE**  
Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT

---

---

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: 20/2021**

---

---

Protocolo nº: 17.489.148-6  
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Assunto: Solicita Informações acerca do processo de correção tarifária  
Data: 22/04/2021

---

com as concessionárias de rodovias no Estado, entende-se que foi atendido o item I do Despacho contido no movimento 6, fl 10, deste protocolado.

**Thiago Petchak Gomes**  
**Assessor Técnico**



ePROCOLO



Documento: **InformacaoDRECIT2017.489.1486PedidoInformacaoALEPProcessosdeAutotutela.docx.pdf**.

Assinado por: **Thiago Petchak Gomes** em 22/04/2021 12:37.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Thiago Petchak Gomes** em: 22/04/2021 12:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1e0d82731bf95425c1fef1f6674370c**.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 23/04/2021 14:51

---

**DESPACHO**

Restitua-se ao Gabinete, com a sugestão de encaminhamento da Informação Técnica n.o 20/2021 da Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte - CIT, como resposta (mov. 9).

Curitiba, 23 de abril de 2021

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
**Diretora de Regulação Econômica**



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinado por: **Marcia Carla Pereira Ribeiro** em 23/04/2021 14:52.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 23/04/2021 14:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b923cd2800f9a53d26f0d42a9124ae34**.

Gabinete do Diretor-Presidente

---

OFÍCIO Nº: **181/2021**  
Assunto: Degrau de Pista Dupla  
Data: 23/04/2021

---

Senhor Deputado,

Por meio do Ofício nº 18/2021, foi solicitado que esta Agência prestasse esclarecimentos acerca da situação do denominado “degrau de pista dupla” e informasse *“quais atos estão sendo adotados pela agência no intuito de solucionar o erro de cálculo verificado, quais os procedimentos instalados para averiguação dos responsáveis e eventuais consequências.”*

Informa-se que a Agepar instaurou processo de Autotutela, a fim de corrigir as tarifas praticadas pelas Concessionárias de Rodovias do Anel de Integração do Paraná, por meio da anulação dos atos da Agência que homologaram Termos Aditivos outrora firmados.

Os processos foram pauta de deliberação pelo Conselho Diretor e, atualmente, são objeto de processos judiciais propostos pelas Concessionárias, conforme exposto pela Diretoria de Regulação Econômica – DRE, por meio da Informação Técnica nº 20/2021 da Coordenadoria de Infraestrutura do Transporte – CIT/DRE (fls. 22/31 – Mov. 09).

Por fim, ressalta-se que esta Agência se encontra à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Reinhold Stephanes  
**Diretor-Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
Requião Filho  
**Deputado Estadual**  
Casa Civil  
Curitiba - Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Of1812021\_CC\_ALEP\_174891486.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Reinhold Stephanes** em 26/04/2021 13:11.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Amanda Vanzella Gonçalves** em: 23/04/2021 17:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f3a32f535db006238c1b4a7bea4279cc**.

**CASA CIVIL**  
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 26/04/2021 15:51

---

**DESPACHO**

Ao Centro de Edição e Expediente Oficial - CEE/ CC, para Oficiar a parte interessada

Adriana Mulek  
Centro de Apoio Operacional da Casa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinado por: **Adriana Mulek** em 26/04/2021 15:53.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Maria Emilia Ribeiro da Silva** em: 26/04/2021 15:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d3ae044236194aeae1ac432474ba6b1**.

Palácio Iguazu – Curitiba, 26 de abril de 2021  
OF CEE/CC 1605/21

e-Protocolo n.º 17.489.148-6

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao contido no Ofício n.º 18/2021, encaminho a Vossa Excelência a informação recebida da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná, por meio do Ofício n.º 181/2021 e anexo (fls. 33, 22 a 31).

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**FELIPE FLESSAK**  
Diretor-Geral\*

Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Deputado REQUIÃO FILHO  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
CURITIBA – PR

CEE/LJ

\*

Delegação de competência – Resolução n.º 002/2019 – Casa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **OFCC1605.pdf**.

Assinado por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 27/04/2021 08:48.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 26/04/2021 17:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**3dcc122adbf5eac67a81e02a9e16a56**.

**CASA CIVIL**  
**CENTRO DE EDIÇÃO DE EXPEDIENTE OFICIAL**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 27/04/2021 10:42

---

**DESPACHO**

TENDO EM VISTA O ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA, VIA NOTIFICAÇÃO, ENCAMINHO ESTE E-PROCOLO PARA ARQUIVO.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinado por: **Jefferson Luiz Ihon** em 27/04/2021 10:42.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Jefferson Luiz Ihon** em: 27/04/2021 10:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**45eed1aef1c152e5e4bc35fc05ab92f2**.

**CASA CIVIL**  
**ARQUIVO**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 27/04/2021 14:39

---

**DESPACHO**

Tendo em vista a emissão do OF CEE/CC 1605/21, ao Deputado REQUIÃO FILHO, encaminhe-se o presente expediente à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná, para conhecimento, com sugestão de arquivo.

Adriana Mulek

Centro de Apoio Operacional da Casa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinado por: **Adriana Mulek** em 27/04/2021 14:39.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Andrea Patricia da Silva** em: 27/04/2021 14:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**dc8eee4b635f34a983a60308e5a40c3**.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ**  
**GABINETE DIRETOR-PRESIDENTE**

---

**Protocolo:** 17.489.148-6  
**Assunto:** Pedido de informação ao Sr Reinhold Stephanes, Diretor Presidente da AGEPAR, referente ao erro de cálculo dos Pedágios.  
**Interessado:** MAURICIO THADEU DE MELLO E SILVA  
**Data:** 30/04/2021 14:50

---

**DESPACHO**

Ao PTG,

Concluídas todas as etapas do processo, segue o protocolado para arquivamento.

At.te

José Acacio Ferreira Jr  
**Assessor Técnico**



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinado por: **Jose Acacio Ferreira Junior** em 30/04/2021 14:50.

Inserido ao protocolo **17.489.148-6** por: **Jose Acacio Ferreira Junior** em: 30/04/2021 14:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**7960962687a4a207328d49a6a61854c9**.